

I — Cr\$ 28.905.770,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 5.940.000,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		31.060,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.247.920,00	
	SUB-TOTAL		30.278.980,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.566.790,00	
	SUB-TOTAL		4.566.790,00	
	TOTAL		34.845.770,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR				
03.09.487.2.023		27.286.980,00		27.286.980,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
03.09.487.2.620		4.566.790,00		4.566.790,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.09.487.2.671		2.992.000,00		2.992.000,00
TOTALS ...		30.278.980,00	4.566.790,00	34.845.770,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		5.940.000,00	
	SUB-TOTAL		5.940.000,00	
	TOTAL		5.940.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL PASTA				
03.09.021.2.019		5.940.000,00		5.940.000,00
TOTALS ...		5.940.000,00		5.940.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL		34.845.770,00	
4A.	QUOTA		34.845.770,00	
REDUCAO				

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL		5.940.000,00	
4A.	QUOTA		5.940.000,00	
REDUCAO				

DECRETO Nº 32.621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 166.100.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		600.000,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		100.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		60.500.000,00	
	SUB-TOTAL		161.100.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000,00	
	SUB-TOTAL		5.000.000,00	
	TOTAL		166.100.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO DA JUSTICA				
02.04.013.2.004		161.100.000,00	5.000.000,00	166.100.000,00
TOTALS ...		161.100.000,00	5.000.000,00	166.100.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
03	TRIBUNAL DE JUSTICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA			
	TOTAL		166.100.000,00	
4A.	QUOTA		166.100.000,00	

DECRETO Nº 32.622, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), às seguintes instituições assistenciais:

- I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA
- a) *Jacarei*
1. Santa Casa de Misericórdia de Jacarei 2.000.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA
- a) *Penápolis*
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis 1.000.000,00
- III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA
- a) *Ourinhos*
1. Hospital de Saúde Mental de Ourinhos 1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento — 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990

DECRETO Nº 32.623, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 5.378.916,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e dezesseis cruzeiros), para construção, a 2 instituições assistenciais:

- I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAIBA
- a) *São José dos Campos*
1. Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão "PRO-VISÃO" 5.000.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA
- a) *Penápolis*
1. Serviço de Obras Sociais — S.O.S. 378.916,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento — 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990
ORESTES QUÉRCIA
Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990

DECRETO Nº 32.624, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida a subvenção de Cr\$ 29.481.500,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros) a 170 instituições assistenciais, como segue:

- I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE
- a) *Taboão da Serra*
1. Centro de Proteção à Infância e Maternidade do Taboão da Serra, para Deptº Casa dos Velhinhos 300.000,00
- II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL
- a) *Cubatão*
1. Lar Fraterno de Cubatão 200.000,00
- b) *Santos*
1. Asilo de Inválidos de Santos 500.000,00
2. Lar Evangélico de Amparo à Velhice 300.000,00
- III — DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA
- a) *Avaré*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré 200.000,00
2. Conselho de Obras Sociais de Avaré (COSA) 200.000,00
- b) *Botucatu*
1. Vila dos Meninos-Sagrada Família de Botucatu 85.500,00
- c) *Coronel Macedo*
1. Casa da Criança "Maria de Nazaré" de Coronel Macedo 170.000,00
- d) *Fartura*
1. Lar São Vicente de Paulo de Fartura 50.000,00
- e) *Itai*
1. Casa da Criança Maria Cristina de Mello Duarte 60.000,00
- f) *Itapetininga*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE 100.000,00
2. Casa da Criança São Vicente de Paulo 100.000,00
3. Casa de Promoção Social da Imaculada 100.000,00
- g) *Itapeva*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva — APAE 100.000,00
- h) *Itararé*
1. Educandário São Vicente de Paulo 190.000,00
- i) *Itatinga*
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Itatinga, para Departamento: Creche Lar do Menino Jesus 100.000,00
- j) *Itu*
1. Lar e Creche Mãezinha 400.000,00
- l) *Paranapanema*
1. Lar São Vicente de Paula 400.000,00
- m) *Piraju*
1. Asilo São Vicente de Paulo de Piraju 400.000,00
2. Educandário São Vicente de Paulo 50.000,00
- n) *Porangaba*
1. Sociedade Feminina São Vicente de Paulo de Porangaba 70.000,00
- o) *Porto Feliz*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE 100.000,00
2. Cidade dos Velhinhos de Porto Felix 350.000,00
- p) *Sarapuí*
1. Ação Social de Sarapuí 100.000,00
- q) *Sorocaba*
1. Associação Sorocabana de Ação Social "ASAS" 50.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo 190.000,00
- r) *Tietê*
1. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tietê 50.000,00
- IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS
- a) *Americana*
1. Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo de Americana 150.000,00
- b) *Araras*
1. Sociedade "Madalena de Canossa", para Departamento Centro Social Educacional Romana Ometto 60.000,00
- c) *Bom Jesus dos Perdões*
1. P.A.S. - Perdões Assistência Social 50.000,00
- d) *Bragança Paulista*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista 200.000,00
2. Centro Espirita Dr. Bezerra de Menezes, para Departamento: Departamento de Assistência Social "Casa de Jesus" 200.000,00
3. Serviço Assistencial Médico Alimentar "SAMA" de Bragança Paulista, para Departamento: Creche Recanto Feliz 230.000,00
- e) *Caconde*
1. Asilo Coronel Gustavo Ribeiro 200.000,00
2. Centro Social Imaculada Conceição 50.000,00
- f) *Campinas*
1. Associação de Assistência aos Tuberculosos de Campinas 150.000,00
2. Berçário e Creche "Casa de Nossa Senhora" 100.000,00
3. Centro Educacional Integrado - C.E.I. 200.000,00
4. Centro Espirita "Allan Kardec", para Deptos.:
- 4.1. Instituto Popular "Humberto de Campos" 40.000,00
- 4.2. Lar dos Quinze Irmãos 40.000,00
5. Centro de Orientação Familiar — COF 100.000,00
6. Centro Social Presidente Kennedy 100.000,00
7. Centro de Vivência da Mulher — CEVIM 100.000,00
8. Federação das Entidades Assistenciais de Campinas (Fundação Odila e Lafayette Alvaro) FEAC 50.000,00
9. Fraterno Auxílio Cristão — FAC 100.000,00
10. Grupo Espirita "Cairbar Schutel" 39.000,00
11. Grupo de Oração Esperança, para Depto.: Lar Infantil Irmã Maria Antonia 150.000,00
12. Instituto de Pedagogia Terapêutica "Prof. Norberto de Souza Pinto", para Depto.: Escola de Educação Especial do Instituto de Pedagogia "Prof. Norberto de Souza Pinto" 100.000,00
13. Lar Evangélico "Alice de Oliveira" 500.000,00
14. Sociedade Feminina de Assistência à Infância para Depto.: Creche "Bento Quirino" 200.000,00
15. Sociedade Pestalozzi de Campinas, para Depto.: Escola de Educação Especial da Sociedade Pestalozzi 300.000,00
- g) *Capivari*
1. Conselho Particular de Capivari da Sociedade de São Vicente de Paulo, para Depto.: Asilo de São Vicente de Paulo 110.000,00
- h) *Casa Branca*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Casa Branca — APAE 150.000,00
- i) *Cordeirópolis*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE — Cordeirópolis) 100.000,00
- j) *Cosmópolis*
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis 100.000,00
- l) *Elias Fausto*
1. Centro de Ação Comunitária de Elias Fausto — CACEF, para Depto.: "Lar Pequena Flor" 50.000,00
- m) *Espírito Santo do Pinhal*
1. Educandário de Menores de Pinhal 90.000,00
- n) *Indaiatuba*
1. Dispensário Antonio Frederico Ozanam 200.000,00
2. Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba 150.000,00
- o) *Itatiba*
1. Casa de Santo Antonio 50.000,00
- p) *Joanópolis*
1. Assistência e Promoção Social de Joanópolis 58.000,00
- q) *Jundiaí*
1. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem 300.000,00
- r) *Leme*
1. Associação das Damas de Caridade de Leme 50.000,00